

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 21/82.

Aprova a reformulação do Plano de Aplicação de Recursos provenientes da Secretaria de Educação Física e Desportos (SEED), do Ministério de Educação e Cultura aprovado pela Deliberação -

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06 de julho de 1971 e considerando os termos do Parecer CEE nº 1600/82, da Comissão de Planejamento, aprovado na Sessão Plenária de 13/10/82,

D E L I B E R A :

ARTIGO 1º - Fica aprovada a reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos provenientes da Secretaria de Educação Física e Desportos. (SEED), do Ministério de Educação e Cultura, destinados à ampliação das instalações desportivas da E.E.P. G. "Ceciliano José Ennes", da Capital, no montante global de C\$. 7.180.546,00 (sete milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros).

ARTIGO 2º - O Parecer CEE nº 1600/82, bem como os documentos contidos no Processo CEE nº 1486/82, fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

ARTIGO 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1486/82

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Reformulação do Plano de Aplicação de Recursos provenientes da Secretaria de Educação Física e Desportos (SEED).

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1600/82 - CPI - APROVADO EM 13/10/82.

1. HISTÓRICO:

1.1. O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha ao Conselho Estadual de Educação proposta para reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos provenientes da Secretaria de Educação Física e Desportos (SEED) do Ministério de Educação e Cultura.

1.2. O Plano inicial foi aprovado pela Deliberação CEE nº 18/82.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2-1. A justificativa fornecida pelo Sr. Secretário de Estado da Educação é a seguinte, in verbis;

"Esclareço que tal reformulação fez-se necessária tendo em vista Of., nº 11/286, cuja cópia segue em anexo, e através do qual o Secretário de Educação Física e Desportos informa: "com os C\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) deverão ser construídas no mínimo duas quadras".

O atendimento a tal exigência, tendo em vista o custo unitário da obra. Amplias nas necessidade de complementação de recursos por parte desta Secretaria, no montante de C\$. 3.180.546,00 (três milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) recursos estes oriundos da Receita "Própria da FUNDESP".

2.2. Nada a opor, portanto.

Favorável à reformulação do Plano de Aplicação das recursos provenientes da Secretaria de Educação Física e

Desportos do Ministério de Educação e Cultura, no montante global de C\$ 7.180.546,00 (sete milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), objeto inicialmente da Deliberação CEE 18/82.

São Paulo, 6 de outubro, de 1982

a) Consº Eurípedes Malavolta
Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO;

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões em 6 de outubro de 1982

a) Consº Eurípedes Malavolta
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente